

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

Dispõe sobre a tomada de propostas de interessados para a exploração de bem público sob regime de permissão.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, para conhecimento dos interessados, que no **dia 19 do mês de agosto do ano de 2020, às 10 horas**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama, serão recebidas as propostas em concorrência de interessados para a exploração do bem público – Imóvel do Berçário Industrial, sob regime de permissão, por um prazo de 10 anos, renováveis.

### **QUANTO AO OBJETO**

Permissão de uso, de modo oneroso, do imóvel do Berçário Industrial, consistindo num prédio em alvenaria, com área de 200m<sup>2</sup>, com área externa para circulação, localizado na Rua Alpídio Magrin, no Distrito Industrial de Gaurama, destinado a instalação de agroindústria.

É parte integrante deste edital a planta baixa e bem como laudo de vistoria do local objeto deste edital.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, dirigidos à Prefeitura Municipal, fazendo menção ao presente edital.

As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentadas em linguagem simples e correta.

A onerosidade de que trata o presente certame se constitui na geração de postos de trabalho.

### **QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES O PROPONENTE:**

- 1.** declarará a ciência plena do caráter de uso do imóvel localizado na Rua Alpídio Magrin, no Distrito Industrial de Gaurama, destinado a instalação e funcionamento de agroindústria.
- 2.** deverá apresentar cronograma de início das atividades junto ao imóvel, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.
- 3.** deverá manter a destinação do uso do imóvel de acordo com os termos do presente edital, bem como das determinações postas na legislação municipal incidente à matéria, ficando, ainda, expressamente vedado a utilização do mesmo para fins diversos dos avençados.
- 4.** conservar e manter a limpeza, higiene e a segurança das instalações do bem público permitido, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas;
- 5.** efetuar os reparos, manutenções e melhorias necessários ao uso a que se destinam os bens (imóveis), respondendo pela integridade dos mesmos, excetuando-se aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior e da parte externa decorrente de desgaste natural;

6. obedecer às normas inerentes à higiene, segurança, meio ambiente, e saúde pública na exploração do bem, devendo praticar os preços dos produtos compatíveis com os de mercado, de acordo com a legislação em vigor;
7. manter o bem em funcionamento para as finalidades a que se destina, ficando, ainda, expressamente vedado ao permissionário a utilização do mesmo para fins diversos dos avençado;
8. exercer, diretamente, a permissão objeto deste edital, sendo expressamente vedado a sua cedência a terceiros;
9. disponibilizar pessoal, equipamentos e demais estrutura física necessário ao bom funcionamento do bem;
10. obter todas as licenças, autorizações, permissões ou similares com vistas ao funcionamento do estabelecimento;
11. explorar por sua conta e risco o bem, arcando com as despesas de uso e funcionamento do mesmo;
12. adequar-se as normas atuais e que virem a ser instituídas quanto ao uso do local;
13. somente será permitida a participação na presente licitação de pessoas jurídicas com objeto societário seja correlato, compatível, afim com o tipo de uso do imóvel;
14. eventuais modificações ou melhorias que importem na necessidade de alteração da estrutura física do local, deverão ser precedidas de autorização expressa do Município, as quais incorporar-se-ão ao imóvel, não podendo serem motivos de indenização ou retenção do imóvel quando finda ou rescindida a permissão.

#### **QUANTO À HABILITAÇÃO:**

O proponente deverá encaminhar a proposta, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**Prefeitura Municipal de Gaurama**

**Concorrência Pública n.º 02/2020**

**Envelope n.º 01- Habilitação**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Gaurama**

**Concorrência Pública n.º 02/2020**

**Envelope n.º 02 – Proposta**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

Poderão apresentar-se como concorrentes os interessados que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

#### **O envelope nº 1 deverá conter:**

a) Habilitação Jurídica

I – cédula de identidade dos sócios diretores ou administradores;

II – registro comercial, se for o caso, de empresa individual, ou ato constitutivo ou contrato social em vigor e devidamente registrado, no caso de sociedade comercial;

b) Regularidade Fiscal

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação Técnica

I – declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações e de que se submetem integralmente a todas as exigências do presente Edital e de que tem pleno conhecimento do objeto da presente concorrência;

II – atestado, fornecido pelo departamento de engenharia do Município, de que vistoriou o imóvel objeto deste contrato e de que tomou ciência do estado em que o mesmo se encontra;

III – declarar dispor de uma estrutura mínima para o início das atividades.

d) Qualificação Econômica - Financeira

I – balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, se for o caso;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 dias da data indicada para abertura das propostas.

A documentação poderá ser apresentada pelos concorrentes em fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor do município.

O envelope n° 02 deverá conter, além da proposta com a indicação do número de postos de trabalho formal a serem gerados no primeiro ano de funcionamento, cronograma de início das atividades, de operação junto ao imóvel.

Da proposta deverá ser indicado a previsão de geração de postos de trabalho formal a serem gerados no primeiro ano e nos próximos cinco anos, contados aqueles com CTPS assinada, podendo ser incluído neste cálculo os sócios da pessoa jurídica que efetivamente atuarão nas atividades da agroindústria.

## **DO JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento do presente certame é pelo maior número de postos de emprego/trabalho formal gerados no primeiro ano de funcionamento.

2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o julgamento das propostas será realizado pela comissão de licitações, observados os seguintes critérios:

a) preferência em igualdade de condições para empresas já instaladas no local e ou que implique na sua transferência para o imóvel, mediante realocação, de instalação industrial já existente no perímetro urbano do Município;

b) preferência de igualdade de condições para empresa cujo empreendimento possibilite, de qualquer forma, o remanejamento urbanístico do perímetro urbano, se for o caso;

c) preferência, em igualdade de condições, para a empresa cujo empreendimento apresente o cronograma de implantação mais rápido, observado o dimensionamento equivalente das instalações industriais;

d) estimativa de retorno de tributos federais e estaduais;

e) empreendimento industrial sem similar na cidade de Gaurama;

f) grau de salubridade e de resíduos não poluentes do empreendimento.

3. Em persistindo o empate entre duas ou mais propostas, obedecer-se-á o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4. Aplicam-se, no que couber, os critérios de julgamento previstos para os empreendimentos comerciais ou de serviços, devidamente habilitados.

5. Embora o critério de julgamento seja o de postos de trabalho formal a serem gerados no primeiro ano de funcionamento, o licitante interessado deverá apresentar junto com a proposta o cronograma de manutenção e ou ampliação deste número nos cinco anos seguintes, não poderão ser reduzidos ao longo deste período, a exceção de causas devidamente justificadas e aceita pelo Município, sob pena de rescisão contratual.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que lhe couber.

2. A Comissão de Licitação e o Chefe do Executivo Municipal reservam-se o direito de aceitar a proposta que julgarem mais vantajosa ou mesmo rejeitar a todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito à reclamação ou à indenização.

3. O concorrente vencedor, após a homologação do certame pela autoridade competente, será convocado para firmar o contrato de permissão na forma prevista na legislação municipal.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião de recebimento dos documentos e propostas.

5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou qualquer outro documento.

6. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

7. A vistoria de que trata o item II letra C deste edital, deverá ser previamente agendada pelo licitante interessado com o setor de engenharia deverá ser realizado até o dia 17 de agosto de 2020, em horário de expediente.

8. O projeto de instalação deverá indicar, no mínimo, a geração de 05 (cinco) postos de trabalho formal.

9. É parte integrante do presente Edital:

- a) Minuta do Termo Administrativo de Permissão (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3391-1200, no horário de expediente ou [licita@gaurama.rs.gov.br](mailto:licita@gaurama.rs.gov.br)

Gaurama-RS, 15 de julho de 2020.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA

#### TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, no Município de Gaurama/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

**PERMISSIONÁRIO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Permissão de uso, de modo oneroso, do imóvel do Berçário Industrial, consistindo num prédio em alvenaria, com área de 200m<sup>2</sup>, com área externa para circulação, localizado na Rua Alpídio Magrin, no Distrito Industrial de Gaurama, destinado a instalação de agroindústria.

É parte integrante deste edital a planta baixa e bem como laudo de vistoria do local objeto deste edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes firmam o presente termo em face da Concorrência Pública nº 02/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O permissionário, pela utilização do bem público objeto da permissão, deverá gerar, no mínimo, \_\_\_\_\_ postos de trabalho formal.

**CLÁUSULA QUINTA:** O permissionário deverá:

I – utilizar o imóvel para as finalidades a que se destina, sendo vedada a modificação do uso sem a expressa e prévia concordância do Município;

II – realizar no imóvel e equipamentos que o integram, durante a vigência do contrato, as despesas necessárias a utilização e conservação do mesmo;

III – realizar no imóvel as modificações, reformas e adaptações necessárias ao uso a que se destina após prévia e expressa autorização do Município, sendo que estas se incorporarão ao patrimônio municipal;

IV - arcar com as despesas próprias do uso do imóvel e equipamentos no desenvolvimento das atividades;

V – gerar, no mínimo, \_\_\_\_\_ postos de trabalho no primeiro ano e, pelo menos, \_\_\_\_\_ a partir do segundo ano, devendo estes serem mantidos durante a vigência do presente contrato, com exceção de situação justificada pela empresa e aceita pelo Município;

VI – zelar pela conservação, em sua totalidade, do imóvel e equipamentos objeto da permissão, exceto a parte externa decorrente do desgaste natural;

VII – utilizar o imóvel em atividade produtiva própria para a qual se destina, geradora de emprego e renda, observando todas as regras, normas e licenças necessárias para tanto;

VIII – obedecer às normas inerentes à higiene, segurança, meio ambiente, e saúde pública na exploração do bem, devendo praticar os preços dos produtos compatíveis com os de mercado, de acordo com a legislação em vigor;

IX – exercer, diretamente, a permissão objeto deste edital, sendo expressamente vedado a sua cedência a terceiros;

X – disponibilizar pessoal, equipamentos e demais estrutura física necessário ao bom funcionamento do bem;

XI – obter todas as licenças, autorizações, permissões ou similares com vistas ao funcionamento do estabelecimento;

XII – explorar por sua conta e risco o bem, arcando com as despesas de uso e funcionamento do mesmo;

XIII – adequar-se as normas atuais e que virem a ser instituídas quanto ao uso do local.

**Parágrafo Único:** Cabe, ainda, ao permissionário, observar, durante todo tempo de vigência da permissão, a todas as normas, regras, resoluções, orientações, disposições ou similares, incidentes ou que venham a incidir sobre a constituição e funcionamento do seu estabelecimento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Município, sempre que assim entender, poderá realizar vistorias do imóvel a fim de verificar sua utilização e conservação, e exigir que o permissionário comprove o atendimento aos requisitos exigidos neste termo, no edital e na a legislação atinente, inclusive no que se refere ao número de postos de trabalho formal.

**Parágrafo Único:** Efetuada a vistoria ou verificado que o permissionário não está cumprindo qualquer dos requisitos exigidos neste termo, no edital e ou na legislação atinente, o Município concederá um prazo razoável para que a situação seja restabelecida, não o fazendo será considerado rescindida a presente permissão de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, a qualquer tempo, pela inobservância das obrigações constantes do edital, deste termo e/ou da legislação atinente; pela extinção ou dissolução do permissionário; pela transferência à terceiros, por parte do permissionário, do uso do imóvel/equipamentos, ou por razões de relevante interesse público, devidamente justificadas, além daquelas dispostas na lei das licitações.

**Parágrafo Único:** Ao permissionário é assegurado o direito de rescindir o presente, em qualquer tempo, caso não mais convenha a continuidade do mesmo, notificando o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA:** O permissionário não receberá nenhum tipo de remuneração ou contraprestação salarial do Município, de igual forma não há nenhum tipo de vínculo entre os prepostos e/ou empregados do permissionário e o Município.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital de concorrência pública nº 02/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito e convencionado o Juízo da Comarca de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que resultar da execução do presente termo, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justos e acertados, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Gaurama, ... de ..... de 2020.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal  
P/Permitente

P/Permissionário(a)

Testemunhas:

---

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações e de que se submetem integralmente a todas as exigências do presente Edital e de que tem pleno conhecimento do objeto da presente Concorrência Pública nº 02/2020, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.